

LEI Nº: 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a convalidação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação / Conselho do FUMDEB e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Reduto**, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a presente Lei:


Art. 1º. Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação – Conselho do FUMDEB, no âmbito do Município de Reduto, nos termos da lei Municipal 273/2009, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, 23 de dezembro de 2010.



MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL